



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 002/2019

Contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul e a empresa Machine Soluções em Informática, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **IPREVMIMOSO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Paiva Gonçalves nº 80, Centro Mimoso do Sul - ES, inscrito no CGC-MF sob o nº 05.606.204/0001-94, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 490.233.227-20 e do RG: 042325951 expedido pelo órgão IFP-RJ, residente e domiciliado no Município de Mimoso do Sul/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOCENITA HENRIQUE FERNANDES 84122790778 (MACHINE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **18.358.161/0001-17** com sede à João José Teixeira Filho s/n, Bairro: Vila da Penha, Mimoso do Sul - ES, por seu representante legal, senhor(a) **JOCENITA HENRIQUE FERNANDES** portador(a) do CPF: **841.227.907-78** e do RG: **3.063.401** expedida pelo órgão SPTC-ES doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviço de reparo e manutenção de computadores e equipamentos periféricos para o IPREVMIMOSO, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regera mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reparo e manutenção de computadores e equipamentos periféricos para o IPREVMIMOSO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos necessários da pessoa jurídica contratada para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

3.1 - A Contratada deverá disponibilizar os serviços acima listados e executá-los conforme cronograma previamente definido com o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço

4.1 - O Preço total do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), mediante a apresentação da nota fiscal relativa a este.

4.2 - No preço já estão incluídos os custos e demais despesas com a prestação dos serviços, inclusive, taxas, impostos, encargos sociais, licenças e todos os demais custos relacionados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento

5.1 - O pagamento será efetuado integralmente, mediante a apresentação ao IPREVMIMOSO, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

5.3 - O IPREVMIMOSO poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos

6.1 - O prazo de validade do presente contrato terá início em 02 (dois) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - O descumprimento, total ou parcial de qualquer das condições ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93. A pena de multa se por acaso aplicada, não excederá a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Foro de Eleição



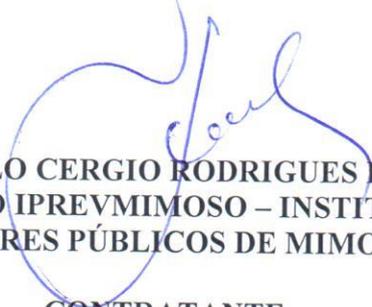
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mimoso do Sul, ES, para solução de conflitos eventualmente advindos deste pacto.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Mimoso do Sul, 02 de janeiro de 2019.


ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS
DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVMIMOSO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIMOSO DO SUL
CONTRATANTE


JOCENITA HENRIQUE FERNANDES
CONTRATADA

Testemunhas:
